

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Avaliação da Atuação Governamental | Questionário por interlocutor

Área: Administração Financeira

Interlocutor: Servidor(a) responsável pelo setor de dívida ativa municipal no âmbito da administração fazendária municipal

Este documento reúne as questões auxiliares do formulário de avaliação municipal da área de Administração Financeira (Formulário E, Anexo VII da Nota Técnica nº 43/2026-CGF/TCEPR) atribuídas ao interlocutor acima indicado. As questões são apresentadas na ordem do formulário, e o documento contém 32 questões auxiliares.

Questão de Avaliação	Item de Verificação	Questão Auxiliar		Requisitos de Atendimento	Opções de Resposta	Compõe Nota?	Dependência	Resultado quando a condição da dependência não for satisfeita	Interlocutor	Interlocutor substituto
Q07. Dívida ativa	IV16. Processos para cobrança extrajudicial da dívida ativa	29661	O Município possui ato(s) normativo(s) que discipline(m) a gestão e a cobrança administrativa (extrajudicial) dos créditos fiscais inscritos em dívida ativa?	O Município deve dispor de legislação tributária municipal e de atos normativos vigentes que disciplinem a gestão e a cobrança administrativa (extrajudicial) dos créditos fiscais inscritos em dívida ativa.	SIM/NÃO (COMBO BOX)	SIM	-	-	Servidor(a) responsável pelo setor de dívida ativa municipal no âmbito da administração fazendária municipal	Gestor(a) municipal da área de finanças
Q07. Dívida ativa	IV16. Processos para cobrança extrajudicial da dívida ativa	29662	Anexe o(s) ato(s) normativo(s) que disciplina(m) a gestão e a cobrança administrativa (extrajudicial) dos créditos fiscais inscritos em dívida ativa do Município.	O Município deve anexar o(s) ato(s) normativo(s) vigente(s) que disciplinem a gestão e a cobrança administrativa (extrajudicial) dos créditos fiscais inscritos em dívida ativa, ainda que veiculados em normas esparsas, que abranjam, as seguintes matérias: - Os critérios de segmentação dos créditos inscritos em dívida ativa; - Os responsáveis, os instrumentos, as etapas e os prazos da cobrança extrajudicial; - O fluxo de comunicação entre a unidade responsável pela cobrança extrajudicial e a Procuradoria Municipal; - O procedimento de notificação extrajudicial dos contribuintes inscritos em dívida ativa; - O protesto extrajudicial da Certidão de Dívida Ativa e os critérios de seu encaminhamento; - A inscrição de devedores em entidades de proteção ao crédito, quando adotada como instrumento de cobrança. Caso as matérias estejam disciplinadas em atos normativos distintos, todos devem ser anexados.	ANEXO	NÃO	(29661 == "SIM")	NÃO SE APLICA	Servidor(a) responsável pelo setor de dívida ativa municipal no âmbito da administração fazendária municipal	Gestor(a) municipal da área de finanças
Q07. Dívida ativa	IV16. Processos para cobrança extrajudicial da dívida ativa	29663	O ato normativo estabelece prazo máximo para apuração e inscrição em dívida ativa do crédito fiscal não quitado?	O ato normativo deve estabelecer expressamente o prazo máximo para que a Administração Tributária apure e promova a inscrição em dívida ativa dos créditos fiscais não quitados, após o vencimento do prazo de pagamento.	SIM/NÃO (COMBO BOX)	SIM	(29661 == "SIM")	NÃO	Servidor(a) responsável pelo setor de dívida ativa municipal no âmbito da administração fazendária municipal	Gestor(a) municipal da área de finanças
Q07. Dívida ativa	IV16. Processos para cobrança extrajudicial da dívida ativa	29664	Informe o(s) dispositivo(s) do(s) ato(s) normativo(s) que estabelece(em) o prazo máximo para apuração e inscrição em dívida ativa do crédito fiscal não quitado.	O respondente deve citar o(s) dispositivo(s) do ato normativo em que consta a previsão avaliada, no formato: • Dispositivo único: 'Art. X, §X, [inciso], do [ato normativo]'. Ex.: 'Art. 4º, §1º, IV, do Decreto Municipal nº 14.534/2025'. • Intervalo de artigos: 'Arts. X a Y, do [ato normativo]'. Ex.: 'Arts. 15 a 22, do Decreto Municipal nº 14.534/2025'. • Havendo mais de um dispositivo não consecutivo ou mais de um ato normativo, repetir a citação, separando-as por ponto e vírgula.	COMENTÁRIO (CAIXA DE TEXTO)	NÃO	(29663 == "SIM")	NÃO SE APLICA	Servidor(a) responsável pelo setor de dívida ativa municipal no âmbito da administração fazendária municipal	Gestor(a) municipal da área de finanças

Questão de Avaliação	Item de Verificação	Questão Auxiliar		Requisitos de Atendimento	Opções de Resposta	Compõe Nota?	Dependência	Resultado quando a condição da dependência não for satisfeita	Interlocutor	Interlocutor substituto
Q07. Dívida ativa	IV16. Processos para cobrança extrajudicial da dívida ativa	29665	O ato normativo prevê os responsáveis, instrumentos, as etapas e os respectivos prazos para a cobrança extrajudicial dos créditos fiscais inscritos em dívida ativa?	O ato normativo deve estabelecer expressamente: - Os responsáveis institucionais pela cobrança administrativa dos créditos inscritos em dívida ativa; - Os instrumentos ou meios de cobrança administrativa a serem utilizados; - As etapas do processo de cobrança extrajudicial, desde a constituição definitiva do crédito até o esgotamento das tentativas administrativas; - Os prazos máximos para a realização de cada etapa do processo de cobrança extrajudicial.	SIM/NÃO (COMBO BOX)	SIM	(29661 == "SIM")	NÃO	Servidor(a) responsável pelo setor de dívida ativa municipal no âmbito da administração fazendária municipal	Gestor(a) municipal da área de finanças
Q07. Dívida ativa	IV16. Processos para cobrança extrajudicial da dívida ativa	29666	Informe o(s) dispositivo(s) do(s) ato(s) normativo(s) que prevê(em) os responsáveis, instrumentos, as etapas e os respectivos prazos para a cobrança extrajudicial dos créditos fiscais inscritos em dívida ativa.	O respondente deve citar o(s) dispositivo(s) do ato normativo em que consta a previsão avaliada, no formato: • Dispositivo único: 'Art. X, §X, [inciso], do [ato normativo]'. Ex.: 'Art. 4º, §1º, IV, do Decreto Municipal nº 14.534/2025'. • Intervalo de artigos: 'Arts. X a Y, do [ato normativo]'. Ex.: 'Arts. 15 a 22, do Decreto Municipal nº 14.534/2025'. • Havendo mais de um dispositivo não consecutivo ou mais de um ato normativo, repetir a citação, separando-as por ponto e vírgula.	COMENTÁRIO (CAIXA DE TEXTO)	NÃO	(29665 == "SIM")	NÃO SE APLICA	Servidor(a) responsável pelo setor de dívida ativa municipal no âmbito da administração fazendária municipal	Gestor(a) municipal da área de finanças
Q07. Dívida ativa	IV16. Processos para cobrança extrajudicial da dívida ativa	29667	O ato normativo estabelece o fluxo, os prazos e os documentos necessários para a formalização da comunicação entre a unidade responsável pela cobrança extrajudicial da dívida ativa e a Procuradoria Municipal, com vistas ao ajuizamento da execução fiscal?	O ato normativo deve estabelecer expressamente: - O fluxo de comunicação entre a unidade responsável pela cobrança extrajudicial dos créditos inscritos em dívida ativa e a Procuradoria Municipal; - Os prazos máximos para envio das informações e documentos necessários ao ajuizamento da execução fiscal após esgotadas as tentativas de cobrança administrativa; - A relação dos documentos obrigatórios a serem encaminhados à Procuradoria, incluindo a Certidão de Dívida Ativa (CDA), a comprovação da tentativa de conciliação ou adoção de solução administrativa (art. 2º da Resolução CNJ nº 547/2024, satisfeita pela notificação do devedor ou pela existência de lei geral de parcelamento) e a comprovação do protesto ou de sua dispensa fundamentada (art. 3º da Resolução CNJ nº 547/2024).	SIM/NÃO (COMBO BOX)	SIM	(29661 == "SIM")	NÃO	Servidor(a) responsável pelo setor de dívida ativa municipal no âmbito da administração fazendária municipal	Gestor(a) municipal da área de finanças
Q07. Dívida ativa	IV16. Processos para cobrança extrajudicial da dívida ativa	29668	Informe o(s) dispositivo(s) do(s) ato(s) normativo(s) que estabelece(em) o fluxo, os prazos e os documentos necessários para a formalização da comunicação entre a unidade responsável pela cobrança extrajudicial da dívida ativa e a Procuradoria Municipal, com vistas ao ajuizamento da execução fiscal.	O respondente deve citar o(s) dispositivo(s) do ato normativo em que consta a previsão avaliada, no formato: • Dispositivo único: 'Art. X, §X, [inciso], do [ato normativo]'. Ex.: 'Art. 4º, §1º, IV, do Decreto Municipal nº 14.534/2025'. • Intervalo de artigos: 'Arts. X a Y, do [ato normativo]'. Ex.: 'Arts. 15 a 22, do Decreto Municipal nº 14.534/2025'. • Havendo mais de um dispositivo não consecutivo ou mais de um ato normativo, repetir a citação, separando-as por ponto e vírgula.	COMENTÁRIO (CAIXA DE TEXTO)	NÃO	(29667 == "SIM")	NÃO SE APLICA	Servidor(a) responsável pelo setor de dívida ativa municipal no âmbito da administração fazendária municipal	Gestor(a) municipal da área de finanças
Q07. Dívida ativa	IV16. Processos para cobrança extrajudicial da dívida ativa	29669	O ato normativo estabelece critérios de segmentação dos créditos inscritos em dívida ativa para a definição dos instrumentos e das prioridades de cobrança?	• O ato normativo, que pode ser disciplinado em instrumento infralegal, desde que não contrarie dispositivo legal, deve estabelecer critérios objetivos de segmentação dos créditos inscritos em dívida ativa, considerando ao menos o valor consolidado por devedor e a natureza do crédito. • Exemplo prático de caráter não vinculativo: modelo de faixas de valor adotado pelo Município de Campo Mourão/PR (art. 35-A do Código Tributário Municipal, incluído pela Lei Complementar nº 76/2023)	SIM/NÃO (COMBO BOX)	SIM	(29661 == "SIM")	NÃO	Servidor(a) responsável pelo setor de dívida ativa municipal no âmbito da administração fazendária municipal	Gestor(a) municipal da área de finanças

Questão de Avaliação	Item de Verificação	Questão Auxiliar		Requisitos de Atendimento	Opções de Resposta	Compõe Nota?	Dependência	Resultado quando a condição da dependência não for satisfeita	Interlocutor	Interlocutor substituto
Q07. Dívida ativa	IV16. Processos para cobrança extrajudicial da dívida ativa	29670	Informe o(s) dispositivo(s) do(s) ato(s) normativo(s) que estabelece(em) os critérios de segmentação dos créditos inscritos em dívida ativa para a definição dos instrumentos e das prioridades de cobrança.	O respondente deve citar o(s) dispositivo(s) do ato normativo em que consta a previsão avaliada, no formato: • Dispositivo único: 'Art. X, §X, [inciso], do [ato normativo]'. Ex.: 'Art. 4º, §1º, IV, do Decreto Municipal nº 14.534/2025'. • Intervalo de artigos: 'Arts. X a Y, do [ato normativo]'. Ex.: 'Arts. 15 a 22, do Decreto Municipal nº 14.534/2025'. • Havendo mais de um dispositivo não consecutivo ou mais de um ato normativo, repetir a citação, separando-as por ponto e vírgula.	COMENTÁRIO (CAIXA DE TEXTO)	NÃO	(29669 == "SIM")	NÃO SE APLICA	Servidor(a) responsável pelo setor de dívida ativa municipal no âmbito da administração fazendária municipal	Gestor(a) municipal da área de finanças
Q07. Dívida ativa	IV16. Processos para cobrança extrajudicial da dívida ativa	29671	O ato normativo prevê procedimento de NOTIFICAÇÃO extrajudicial dos contribuintes inscritos em dívida ativa, previamente à execução fiscal, com rito definido de formas, prazos, responsáveis, elementos mínimos e meio subsidiário para o contribuinte não localizado?	O ato normativo deve prever expressamente o procedimento de notificação extrajudicial dos contribuintes inscritos em dívida ativa antes do ajuizamento da execução fiscal, em conformidade com o art. 2º, §2º, da Resolução CNJ nº 547/2024, que reconhece essa notificação como solução administrativa válida. O procedimento deve disciplinar: - Os responsáveis pela realização da notificação; - Os meios de notificação e os prazos de cada etapa; - Os elementos mínimos que a notificação deve conter, incluindo identificação do devedor, origem e valor do débito, prazo e formas de regularização, e advertência quanto às consequências do não pagamento; - Um meio subsidiário de notificação, a ser adotado quando frustradas as tentativas pelos meios ordinários, assegurando a ciência do contribuinte não localizado.	SIM/NÃO (COMBO BOX)	SIM	(29661 == "SIM")	NÃO	Servidor(a) responsável pelo setor de dívida ativa municipal no âmbito da administração fazendária municipal	Gestor(a) municipal da área de finanças
Q07. Dívida ativa	IV16. Processos para cobrança extrajudicial da dívida ativa	29672	Informe o(s) dispositivo(s) do(s) ato(s) normativo(s) que disciplinam o procedimento de notificação extrajudicial dos contribuintes inscritos em dívida ativa.	O respondente deve citar o(s) dispositivo(s) do ato normativo em que consta a previsão avaliada, no formato: • Dispositivo único: 'Art. X, §X, [inciso], do [ato normativo]'. Ex.: 'Art. 4º, §1º, IV, do Decreto Municipal nº 14.534/2025'. • Intervalo de artigos: 'Arts. X a Y, do [ato normativo]'. Ex.: 'Arts. 15 a 22, do Decreto Municipal nº 14.534/2025'. • Havendo mais de um dispositivo não consecutivo ou mais de um ato normativo, repetir a citação, separando-as por ponto e vírgula.	COMENTÁRIO (CAIXA DE TEXTO)	NÃO	(29671 == "SIM")	NÃO SE APLICA	Servidor(a) responsável pelo setor de dívida ativa municipal no âmbito da administração fazendária municipal	Gestor(a) municipal da área de finanças
Q07. Dívida ativa	IV16. Processos para cobrança extrajudicial da dívida ativa	29673	O ato normativo prevê o PROTESTO como forma de cobrança extrajudicial dos créditos inscritos em dívida ativa?	• O ato normativo deve prever expressamente a possibilidade de utilização do protesto extrajudicial como mecanismo de cobrança dos créditos inscritos em dívida ativa tributária, conforme autorizado pela Lei Federal nº 9.492/1997 e reforçado pela Resolução CNJ nº 547/2024 como uma solução administrativa válida. • O normativo municipal deve indicar: - A previsão do protesto da Certidão de Dívida Ativa (CDA) como medida de cobrança extrajudicial; - Os critérios e procedimentos aplicáveis à utilização do protesto (ex.: prazos, fluxos, responsabilidades); - Previsão de convênio ou parceria para operacionalização do protesto, quando necessário.	SIM/NÃO (COMBO BOX)	SIM	(29661 == "SIM")	NÃO	Servidor(a) responsável pelo setor de dívida ativa municipal no âmbito da administração fazendária municipal	Gestor(a) municipal da área de finanças
Q07. Dívida ativa	IV16. Processos para cobrança extrajudicial da dívida ativa	29674	Informe o(s) dispositivo(s) do(s) ato(s) normativo(s) que prevê(em) o protesto como forma de cobrança extrajudicial dos créditos inscritos em dívida ativa.	O respondente deve citar o(s) dispositivo(s) do ato normativo em que consta a previsão avaliada, no formato: • Dispositivo único: 'Art. X, §X, [inciso], do [ato normativo]'. Ex.: 'Art. 4º, §1º, IV, do Decreto Municipal nº 14.534/2025'. • Intervalo de artigos: 'Arts. X a Y, do [ato normativo]'. Ex.: 'Arts. 15 a 22, do Decreto Municipal nº 14.534/2025'. • Havendo mais de um dispositivo não consecutivo ou mais de um ato normativo, repetir a citação, separando-as por ponto e vírgula.	COMENTÁRIO (CAIXA DE TEXTO)	NÃO	(29673 == "SIM")	NÃO SE APLICA	Servidor(a) responsável pelo setor de dívida ativa municipal no âmbito da administração fazendária municipal	Gestor(a) municipal da área de finanças

Questão de Avaliação	Item de Verificação	Questão Auxiliar		Requisitos de Atendimento	Opções de Resposta	Compõe Nota?	Dependência	Resultado quando a condição da dependência não for satisfeita	Interlocutor	Interlocutor substituto
Q07. Dívida ativa	IV16. Processos para cobrança extrajudicial da dívida ativa	29675	O ato normativo estabelece critérios objetivos para o encaminhamento das Certidões de Dívida Ativa (CDA) a protesto extrajudicial?	O ato normativo deve estabelecer critérios objetivos e impessoais para o encaminhamento das Certidões de Dívida Ativa a protesto extrajudicial, sejam eles a submissão de todos os créditos ao protesto, independentemente de valor, sejam critérios de dispensa fundamentados em motivo de eficiência administrativa, nos termos do art. 3º da Resolução CNJ nº 547/2024.	SIM/NÃO (COMBO BOX)	SIM	(29661 == "SIM")	NÃO	Servidor(a) responsável pelo setor de dívida ativa municipal no âmbito da administração fazendária municipal	Gestor(a) municipal da área de finanças
Q07. Dívida ativa	IV16. Processos para cobrança extrajudicial da dívida ativa	29676	Informe o(s) dispositivo(s) do(s) ato(s) normativo(s) que estabelece(em) os critérios objetivos para o encaminhamento das Certidões de Dívida Ativa (CDA) a protesto extrajudicial.	O respondente deve citar o(s) dispositivo(s) do ato normativo em que consta a previsão avaliada, no formato: • Dispositivo único: 'Art. X, §X, [inciso], do [ato normativo]'. Ex.: 'Art. 4º, §1º, IV, do Decreto Municipal nº 14.534/2025'. • Intervalo de artigos: 'Arts. X a Y, do [ato normativo]'. Ex.: 'Arts. 15 a 22, do Decreto Municipal nº 14.534/2025'. • Havendo mais de um dispositivo não consecutivo ou mais de um ato normativo, repetir a citação, separando-as por ponto e vírgula.	COMENTÁRIO (CAIXA DE TEXTO)	NÃO	(29675 == "SIM")	NÃO SE APLICA	Servidor(a) responsável pelo setor de dívida ativa municipal no âmbito da administração fazendária municipal	Gestor(a) municipal da área de finanças
Q07. Dívida ativa	IV16. Processos para cobrança extrajudicial da dívida ativa	29677	O Município possui LEI GERAL que autorize o parcelamento de débitos inscritos em dívida ativa ainda na fase inicial de cobrança administrativa, isto é, antes do ajuizamento da execução fiscal ou do encaminhamento para protesto?	- A legislação municipal deve prever expressamente a possibilidade de parcelamento dos débitos inscritos em dívida ativa durante a fase inicial de cobrança administrativa, antes da adoção de medidas judiciais (execução fiscal) ou do protesto extrajudicial. A existência de uma lei geral de parcelamento é uma hipótese de solução administrativa prevista no art. 2º, §1º, da Resolução CNJ nº 547/2024. - A norma deve regulamentar, em caráter permanente: - As condições e critérios gerais para o parcelamento, incluindo limites de valor, prazos e número de parcelas; - O momento em que o parcelamento pode ser solicitado, assegurando que essa opção seja disponibilizada previamente ao ajuizamento ou protesto. - Não satisfazem esta questão os programas de parcelamento ou de recuperação fiscal instituídos em caráter temporário ou por adesão em prazo determinado (ex.: REFIS), ainda que vigentes.	SIM/NÃO (COMBO BOX)	SIM	-	-	Servidor(a) responsável pelo setor de dívida ativa municipal no âmbito da administração fazendária municipal	Gestor(a) municipal da área de finanças
Q07. Dívida ativa	IV16. Processos para cobrança extrajudicial da dívida ativa	29678	Anexe a lei geral que regulamenta o parcelamento de débitos inscritos em dívida ativa ainda na fase inicial de cobrança administrativa.	-	ANEXO	NÃO	(29677 == "SIM")	NÃO SE APLICA	Servidor(a) responsável pelo setor de dívida ativa municipal no âmbito da administração fazendária municipal	Gestor(a) municipal da área de finanças
Q07. Dívida ativa	IV16. Processos para cobrança extrajudicial da dívida ativa	29679	A lei geral que regulamenta o parcelamento prevê, quando da realização de um parcelamento da dívida ativa, uma entrada mínima do valor do débito?	O Município deve dispor de legislação vigente que estabeleça, de forma expressa, a obrigatoriedade de pagamento de entrada mínima sobre o valor do débito quando realizado parcelamento da dívida ativa.	SIM/NÃO (COMBO BOX)	SIM	(29677 == "SIM")	NÃO	Servidor(a) responsável pelo setor de dívida ativa municipal no âmbito da administração fazendária municipal	Gestor(a) municipal da área de finanças

Questão de Avaliação	Item de Verificação	Questão Auxiliar		Requisitos de Atendimento	Opções de Resposta	Compõe Nota?	Dependência	Resultado quando a condição da dependência não for satisfeita	Interlocutor	Interlocutor substituto
Q07. Dívida ativa	IV16. Processos para cobrança extrajudicial da dívida ativa	29680	Informe o(s) dispositivo(s) do(s) ato(s) normativo(s) que prevê(em), quando da realização de um parcelamento da dívida ativa, uma entrada mínima do valor do débito.	O respondente deve citar o(s) dispositivo(s) do ato normativo em que consta a previsão avaliada, no formato: • Dispositivo único: 'Art. X, §X, [inciso], do [ato normativo]'. Ex.: 'Art. 4º, §1º, IV, do Decreto Municipal nº 14.534/2025'. • Intervalo de artigos: 'Arts. X a Y, do [ato normativo]'. Ex.: 'Arts. 15 a 22, do Decreto Municipal nº 14.534/2025'. • Havendo mais de um dispositivo não consecutivo ou mais de um ato normativo, repetir a citação, separando-as por ponto e vírgula.	COMENTÁRIO (CAIXA DE TEXTO)	NÃO	(29679 == "SIM")	NÃO SE APLICA	Servidor(a) responsável pelo setor de dívida ativa municipal no âmbito da administração fazendária municipal	Gestor(a) municipal da área de finanças
Q07. Dívida ativa	IV16. Processos para cobrança extrajudicial da dívida ativa	29681	A lei geral que regulamenta o parcelamento prevê, quando da realização de um parcelamento da dívida ativa, um número máximo de parcelas?	O Município deve dispor de legislação vigente que defina o número máximo de parcelas permitidas para a quitação de débitos inscritos em dívida ativa.	SIM/NÃO (COMBO BOX)	SIM	(29677 == "SIM")	NÃO	Servidor(a) responsável pelo setor de dívida ativa municipal no âmbito da administração fazendária municipal	Gestor(a) municipal da área de finanças
Q07. Dívida ativa	IV16. Processos para cobrança extrajudicial da dívida ativa	29682	Informe o(s) dispositivo(s) do(s) ato(s) normativo(s) que prevê(em), quando da realização de um parcelamento da dívida ativa, um número máximo de parcelas.	O respondente deve citar o(s) dispositivo(s) do ato normativo em que consta a previsão avaliada, no formato: • Dispositivo único: 'Art. X, §X, [inciso], do [ato normativo]'. Ex.: 'Art. 4º, §1º, IV, do Decreto Municipal nº 14.534/2025'. • Intervalo de artigos: 'Arts. X a Y, do [ato normativo]'. Ex.: 'Arts. 15 a 22, do Decreto Municipal nº 14.534/2025'. • Havendo mais de um dispositivo não consecutivo ou mais de um ato normativo, repetir a citação, separando-as por ponto e vírgula.	COMENTÁRIO (CAIXA DE TEXTO)	NÃO	(29681 == "SIM")	NÃO SE APLICA	Servidor(a) responsável pelo setor de dívida ativa municipal no âmbito da administração fazendária municipal	Gestor(a) municipal da área de finanças
Q07. Dívida ativa	IV16. Processos para cobrança extrajudicial da dívida ativa	29683	A lei geral que regulamenta o parcelamento prevê, quando da realização de um parcelamento da dívida ativa, um valor mínimo para cada parcela?	O Município deve dispor de legislação vigente que estabeleça, de forma clara e objetiva, o valor mínimo permitido para cada parcela dos débitos inscritos em dívida ativa parcelados.	SIM/NÃO (COMBO BOX)	SIM	(29677 == "SIM")	NÃO	Servidor(a) responsável pelo setor de dívida ativa municipal no âmbito da administração fazendária municipal	Gestor(a) municipal da área de finanças
Q07. Dívida ativa	IV16. Processos para cobrança extrajudicial da dívida ativa	29684	Informe o(s) dispositivo(s) do(s) ato(s) normativo(s) que prevê(em), quando da realização de um parcelamento da dívida ativa, um valor mínimo para cada parcela.	O respondente deve citar o(s) dispositivo(s) do ato normativo em que consta a previsão avaliada, no formato: • Dispositivo único: 'Art. X, §X, [inciso], do [ato normativo]'. Ex.: 'Art. 4º, §1º, IV, do Decreto Municipal nº 14.534/2025'. • Intervalo de artigos: 'Arts. X a Y, do [ato normativo]'. Ex.: 'Arts. 15 a 22, do Decreto Municipal nº 14.534/2025'. • Havendo mais de um dispositivo não consecutivo ou mais de um ato normativo, repetir a citação, separando-as por ponto e vírgula.	COMENTÁRIO (CAIXA DE TEXTO)	NÃO	(29683 == "SIM")	NÃO SE APLICA	Servidor(a) responsável pelo setor de dívida ativa municipal no âmbito da administração fazendária municipal	Gestor(a) municipal da área de finanças

Questão de Avaliação	Item de Verificação	Questão Auxiliar		Requisitos de Atendimento	Opções de Resposta	Compõe Nota?	Dependência	Resultado quando a condição da dependência não for satisfeita	Interlocutor	Interlocutor substituto
Q07. Dívida ativa	IV16. Processos para cobrança extrajudicial da dívida ativa	29685	O parcelamento dos débitos inscritos em dívida ativa, antes do ajuizamento da execução fiscal ou do encaminhamento para protesto, pode ser realizado diretamente pelo site?	- O Município deve comprovar que disponibiliza, em seu site oficial ou portal eletrônico, funcionalidade que permita ao contribuinte realizar, de forma autônoma, a solicitação de parcelamento de débitos inscritos em dívida ativa durante a fase de cobrança administrativa prévia ao ajuizamento da execução fiscal ou protesto. - O ambiente digital deve permitir ao contribuinte: - Consultar os débitos passíveis de parcelamento; - Preencher e formalizar o pedido de parcelamento online, sem necessidade de atendimento presencial; - Gerar as guias para pagamento da entrada (se aplicável) e das parcelas subsequentes; - Receber informações claras sobre os termos do parcelamento (número de parcelas, prazos, encargos).	SIM/NÃO (COMBO BOX)	SIM	(29677 == "SIM")	NÃO	Servidor(a) responsável pelo setor de dívida ativa municipal no âmbito da administração fazendária municipal	Gestor(a) municipal da área de finanças
Q07. Dívida ativa	IV16. Processos para cobrança extrajudicial da dívida ativa	29686	Informe o link de acesso (URL) para o parcelamento dos débitos antes do ajuizamento da execução fiscal ou do encaminhamento para protesto.	-	COMENTÁRIO (CAIXA DE TEXTO)	NÃO	(29685 == "SIM")	NÃO SE APLICA	Servidor(a) responsável pelo setor de dívida ativa municipal no âmbito da administração fazendária municipal	Gestor(a) municipal da área de finanças
Q07. Dívida ativa	IV16. Processos para cobrança extrajudicial da dívida ativa	29687	O Município implementa, como medida de cobrança extrajudicial, a inscrição de devedores da dívida ativa em entidades de proteção ao crédito (ex.: SPC, SERASA)?	O Município deve dispor de instrumento legal que autorize o uso de entidades de proteção ao crédito para a cobrança extrajudicial de créditos inscritos em dívida ativa, bem como instrumento formal de cooperação vigente (convênio, contrato ou equivalente) em efetiva execução.	SIM/NÃO (COMBO BOX)	SIM	-	-	Servidor(a) responsável pelo setor de dívida ativa municipal no âmbito da administração fazendária municipal	Gestor(a) municipal da área de finanças
Q07. Dívida ativa	IV16. Processos para cobrança extrajudicial da dívida ativa	29688	Anexe o(s) documento(s) comprobatório(s) de que o Município implementa, como medida de cobrança extrajudicial, a inscrição de devedores da dívida ativa em entidades de proteção ao crédito (ex.: SPC, SERASA).	O Município deve anexar documento(s) que comprove(m) o instrumento legal autorizativo e a cooperação vigente com a entidade de proteção ao crédito (ou instrumento alternativo) para a cobrança extrajudicial de créditos inscritos em dívida ativa.	ANEXO	NÃO	(29687 == "SIM")	NÃO SE APLICA	Servidor(a) responsável pelo setor de dívida ativa municipal no âmbito da administração fazendária municipal	Gestor(a) municipal da área de finanças
Q07. Dívida ativa	IV16. Processos para cobrança extrajudicial da dívida ativa	29689	O Município firmou e mantém vigente convênio com a PGFN (Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional) para adesão ao CADIN Nacional (Cadastro Informativo de créditos não quitados do setor público federal), viabilizando a inscrição de devedores da dívida ativa municipal nesse sistema?	Para que a resposta seja considerada "sim", o Município deve possuir convênio formalmente celebrado com a PGFN para adesão ao CADIN Nacional, nos termos da Lei nº 10.522/2002, mantê-lo vigente e efetivamente utilizá-lo em suas rotinas de gestão da dívida ativa.	SIM/NÃO (COMBO BOX)	SIM	-	-	Servidor(a) responsável pelo setor de dívida ativa municipal no âmbito da administração fazendária municipal	Gestor(a) municipal da área de finanças

Questão de Avaliação	Item de Verificação	Questão Auxiliar		Requisitos de Atendimento	Opções de Resposta	Compõe Nota?	Dependência	Resultado quando a condição da dependência não for satisfeita	Interlocutor	Interlocutor substituto
Q07. Dívida ativa	IV16. Processos para cobrança extrajudicial da dívida ativa	29690	Anexe a cópia do convênio firmado com a PGFN (Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional) para adesão ao CADIN Nacional.	-	ANEXO	NÃO	(29689 == "SIM")	NÃO SE APLICA	Servidor(a) responsável pelo setor de dívida ativa municipal no âmbito da administração fazendária municipal	Gestor(a) municipal da área de finanças
Q07. Dívida ativa	IV16. Processos para cobrança extrajudicial da dívida ativa	29691	O Município utiliza canais digitais de comunicação direta (ex.: WhatsApp, assistente virtual/chatbot) para promover a regularização espontânea de créditos tributários inscritos na dívida ativa?	O Município deve empregar canal digital de comunicação direta com os contribuintes (ex.: WhatsApp, assistente virtual/chatbot com inteligência artificial) para envio de lembretes, boletos ou negociações visando à quitação voluntária de créditos tributários inscritos na dívida ativa.	SIM/NÃO (COMBO BOX)	SIM	-	-	Servidor(a) responsável pelo setor de dívida ativa municipal no âmbito da administração fazendária municipal	Gestor(a) municipal da área de finanças
Q07. Dívida ativa	IV16. Processos para cobrança extrajudicial da dívida ativa	29692	Informe quais são os canais digitais de comunicação empregados pelo município para promover a regularização espontânea de créditos tributários inscritos na dívida ativa.	-	COMENTÁRIO (CAIXA DE TEXTO)	NÃO	(29691 == "SIM")	NÃO SE APLICA	Servidor(a) responsável pelo setor de dívida ativa municipal no âmbito da administração fazendária municipal	Gestor(a) municipal da área de finanças